

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar a partir do dia 26 de abril de 2021.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Cirleudo Alencar de Lima
Secretário de Estado de Infraestrutura

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 126, DE 20 DE JULHO DE 2021 **SEI: 4016.011925.00053/2021-01**

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.313, de 25 de junho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.072 no dia 28 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 059.2017-A, firmado com o CONSÓRCIO CONSTRU-ACRE, cujo objeto Melhoria e Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Setor Preventório, no município de Rio Branco – ACRE.

Fiscal Titular: Maurício Leonardo Ferreira Lino - Engenheiro Civil - CREA 20284/D-MS, matrícula 9551425;

Fiscal Substituto: Thiego Lima de Souza - Engenheiro Civil - CREA 9309 D/AC, matrícula 9278737;

Gestor Titular: Ciro Augusto Macedo Rebello de Souza - Arquiteto - CAU A26017-7, matrícula 9136436;

Gestor Substituto: Eric Firmino de Oliveira - Engenheiro Sanitarista - CREA 15.518 D/MS, matrícula 9440739-2.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar a partir do dia 26 de abril de 2021.
Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Cirleudo Alencar de Lima
Secretário de Estado de Infraestrutura

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 128, DE 20 DE JULHO DE 2021

SEI: 4016.011925.00053/2021-01

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.313, de 25 de junho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.072 no dia 28 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 076.2017-A, firmado com o Consórcio JL, cujo objeto é a contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas no Bairro Jorge Lavocat, no município de Rio Branco – Acre.

Fiscal Titular: Thiego Lima de Souza - Engenheiro Civil - CREA 9309 D/AC, matrícula 9278737;

Fiscal Substituto: Maurício Leonardo Ferreira Lino - Engenheiro Civil - CREA 20284/D-MS, matrícula 9551425;

Gestor Titular: Ciro Augusto Macedo Rebello de Souza - Arquiteto - CAU A26017-7, matrícula 9136436;

Gestor Substituto: Eric Firmino de Oliveira - Engenheiro Sanitarista - CREA 15.518 D/MS, matrícula 9440739-2.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar do dia 05 de abril de 2021.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Cirleudo Alencar de Lima
Secretário de Estado de Infraestrutura

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 129, DE 20 DE JULHO DE 2021

SEI: 4016.011925.00053/2021-01

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.313, de 25 de junho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.072 no dia 28 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 051.2017-A, firmado com a empresa OLIVEIRA ENGENHARIA EIRELI, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas no Bairro Salim Fahrat, no município de Rio Branco – Acre.

Fiscal Titular: Thiego Lima de Souza - Engenheiro Civil - CREA 9309 D/AC, matrícula 9278737;